



**RESOLUÇÃO N.º 010/CMAS/2023**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS de Lages, do primeiro trimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Lages, reunido no dia 10 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013.

**CONSIDERANDO:**

1. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;
2. Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
3. Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
4. Considerando o Capítulo III na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 23/08/1995, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
5. Considerando o parecer da Comissão de Estudo, Justiça e Pesquisa que realizou a análise do Demonstrativo Financeiro as respostas contidas no ofício nº199/2023 SMAS

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Lages, do primeiro trimestre de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 10 de maio de 2023.

  
Maria Aparecida da Fonseca  
Presidente do CMAS





**RESOLUÇÃO N.º 010/CMAS/2023**

Dispõe sobre a **aprovação do Demonstrativo Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS de Lages, do primeiro trimestre de 2023.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Lages, reunido no dia 10 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013.

**CONSIDERANDO:**

1. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento da gestão através da aprovação de propostas, planos e execuções administrativo-financeiras;
2. Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
3. Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
4. Considerando o Capítulo III na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 23/08/1995, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
5. Considerando o parecer da Comissão de Estudo, Justiça e Pesquisa que realizou a análise do Demonstrativo Financeiro as respostas contidas no ofício nº199/2023 SMAS

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Lages, do primeiro trimestre de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 10 de maio de 2023.

  
Maria Aparecida da Fonseca  
Presidente do CMAS

